



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

EDITAL

PROCESSO LICITAAO N 01/2015

CARTA CONVITE N. 01/2015

TIPO DE LICITAAO MENOR PREO

Joo Anselmo Miranda, Presidente da Cmara do Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, usando de suas atribuioes legais e por seu Setor de Compras e Licitaoes procedeu a abertura do Processo de Licitaao n 01/2015, destinado a realizaao de Licitaao na modalidade de Carta Convite n 01/2015, objetivando a prestaao de servios de locaao Sistema de Contabilidade Pblica e Sistema de Folha de Pagamentos incluindo orientaoes e suporte tcnico com a discriminaao contida no **Anexo I** do presente edital, pelo tipo de licitaao de **"MENOR PREO GLOBAL"**, nas condioes do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redaao dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alteraoes introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsao para recebimento das propostas, at as 9:00 do dia 28 de agosto de 2015, as quais sero abertas as 9:15 horas do mesmo dia, no respectivo Setor de Compras e Licitaoes desta Cmara Municipal, sito na Rua Geraldo Boas Ferreira n 50, nesta cidade de Guatapar – SP., expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte: -

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitaao a locaao junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de Sistema de Contabilidade Pblica e Folha de Pagamento em conformidade com a discriminaao contida no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.

Os servios tero a duraao de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados por idnticos perodos, limitados ao prazo mximo de quarenta e oito meses.

2 – DAS CONDIOES GERAIS PARA PARTICIPAAO

2.1 - Podero participar da licitaao, alm dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou no na Cmara Municipal de Guatapar, desde que manifestem o seu interesse com antecedncia de at 24 (vinte e quatro) horas em relaao ao estabelecido para a apresentaao dos envelopes propostas.

2.2 – Ser vedada a participaao de pessoa impedida por fora da lei.

2.3 - Prazo para recebimento do envelope **"01 – DOCUMENTAAO"**:
9:00 Hs 00 min do dia 28/08/2015.

2.4 - Com a apresentaao do envelope de documentaao e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante ser considerada habilitada para fins de participaao do presente certame, nos termos do artigo 22, pargrafo 2 da Lei 8.666/93;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

9:00 Hs 00 min do dia 28/08/2015.

3.1 - Da Documentao

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentao devero ser entregues no local, data e horrio determinados no prembulo deste Edital, os quais devero ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, alm da razo social da empresa, os seguintes dizeres:

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR
Envelope no 01 - DOCUMENTAO
CARTA CONVITE No 01/2015
Empresa.....

3.1.2 - Para efeito de habilitao, as licitantes interessadas devero apresentar os documentos abaixo indicados, em cpias autenticadas ou originais com cpias simples, para conferncia:

- a) Prova de inscrio no cadastro de contribuintes do Ministrio da Fazenda (carto CNPJ ou documento equivalente);
- b) Prova de regularidade (certides negativas de dbitos) relativa  Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- d) Certido Negativa de Dbitos Trabalhista (CNDT) perante a Justia do Trabalho;
- e) Comprovao, mediante atestados fornecidos por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, preferencialmente Cmaras Municipais, de que a licitante tenha lhes prestado servios similares.
- f) - Declarao formal de que se encontra em situao regular perante o Ministrio do Trabalho na observncia das vedaes estabelecidas no artigo 7o, inciso XXXIII da Constituio Federal, ou seja, proibio de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Declarao de que tomou conhecimento de todas as disposies e exigncias do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente s mesmas;
- h) Declarao elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao Pblica.

Todas as certides apresentadas para participao nesta licitao, devero estar dentro do seu prazo de validade. As certides que no tiverem o prazo de validade especificado, tero validade por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua expedio.

4 - DA PROPOSTA DE PREOS



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

4.1 - Os envelopes contendo as propostas de preos devero ser entregues no local, data e horrio determinados no prebulo deste Edital, os quais devero ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, alm da razo social da empresa, os seguintes dizeres:

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR
Envelope n 02 – PROPOSTA DE PREOS
CARTA CONVITE N 01/2015
Empresa.....

4.1.2 - A proposta dever ser datilografada, digitada ou outro meio que no a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borres que possam dificultar a sua interpretao, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotao de preos unitrios e global, para um perodo de 12 (doze) meses, para a prestao de todos os servios pretendidos pela presente licitao.

Subentende-se que o preo unitrio cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preo global, vencveis a partir de trinta dias aps a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

4.1.3 - O prazo de validade da proposta, e de 60 (sessenta) dias, contados da data da licitao.

4.1.4 – O valor do preo para fornecimento do objeto, em moeda corrente do pas, em prestao mensais e preo total final;

4.1.5 - A apresentao da proposta ser considerada como evidncia de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaborao da proposta e os seus detalhamentos.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horrio e local indicados no prebulo deste Edital, em sesso pblica, a Comisso Permanente de Licitaoes proceder o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuar a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sesses pblicas, a licitante poder se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para represent-la em todos os atos e termos do procedimento licittorio.

5.3 - No caso de representao, o procurador ou a pessoa credenciada, dever exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do incio dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope no detiver instrumento de representao, tal pessoa ficar impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitao.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

5.5 - No sero aceitas propostas abertas ou por email ou fac-smile.

5.6 - Das reunies realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sesses reservadas da Comisso, sero lavradas atas circunstanciadas.

6 - DO CRITRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificao das propostas de preos, ser determinada atravs do critrio de menor preo global.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comisso Permanente de Licitaes realizar sorteio entre as mesmas, para a definio da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Ser julgada desclassificada a proposta da licitante que no atender integralmente s exigncias contidas neste Edital.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAO E DA CONVOCAO.

7.1 - Das decises proferidas pela Comisso Permanente de Licitaes, cabero os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, ao Presidente da Cmara Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comisso e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistncia expressa, ou aps o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatrio ser encaminhado ao Presidente da Cmara Municipal para a competente deliberao.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comisso, a proponente vencedora ser convidada, dentro do prazo do perodo de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Constam da minuta de contrato que, as condies e formas de pagamento, as sanes para o caso de inadimplemento e as demais obrigaes das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo II.

8.2 - At a data de assinatura do contrato, poder ser eliminado da licitao qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declaraes incorretas, bem como aquela cuja situao tcnica ou econmico-financeira tenha se alterado aps incio de processamento do pleito licitatrio, prejudicando o seu julgamento.

8.3 - A no assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicar em sua eliminao, alm da incidncia de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuzo das demais sanes previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes.



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

9.2 – Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Guataparã.

10.2 – Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

10.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

10.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Guataparã, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2015

Funcional Programática 01.031.2001.2001.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.11 – outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

10.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposies da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes, que regulamentam as licitaes promovidas pela administrao pblica.

10-8 - Outros esclarecimentos podero ser obtidos na sede da Cmara Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, bairro Nova Guatapar, no horrio comercial, at 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax:016-3973.1115

10.9 - Para eficcia do ato, publique-se em local prprio e pblico na Cmara Municipal.

GUATAPAR, 17 de agosto de 2015

crisiane ap bueno
CRISTIANE APARECIDA BUENO
Presidente da Comisso de Licitao

[Signature]
JOO ANSELMO MIRANDA
Presidente da Cmara

[Signature]



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

ANEXO I

Especificações técnicas dos serviços licitados

Parte 1 - Implantação de Programas

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

02 - Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de trinta dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

03 - Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

Parte 2 - Requisitos Mínimos

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- 01 - Ser executados em ambiente multi usuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 02 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- 03 - Ser desenvolvido em linguagem compilada com ou sem runtime;
- 04 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 05 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 06 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 07 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 08 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 09 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 10 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 11- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos;



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

12- O sistemas de Protocolo e Compras devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web;

13- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, de um mesmo desenvolvedor, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência e pessoalmente através de reuniões na sede da empresa contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta.

Parte 3 - Especificação dos Programas

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

01 - Contabilidade Pública

O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
5. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

- as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;
6. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos critérios menor preço, maior preço, maior desconto ou menor acréscimo, sendo unitário ou global; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);
 7. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
 8. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
 9. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
 10. Permitir a realização de depreciação/amortização/exaustão, assim como as reavaliações e reduções ao valor recuperado de todos os bens patrimoniais, de acordo com o novo Plano de Contas.
 11. Permitir a transferência de bens patrimoniais entre setores da entidade, mantendo o seu histórico.
 12. Emitir impressão da ficha cadastral de todos os bens patrimoniais.
 13. Permitir cadastrar e realizar as devidas manutenções (depreciação/amortização/exaustão, reavaliações, reduções ao valor recuperado e transferência entre os setores da entidade) dos bens patrimoniais via Web, através de browser.
 14. Emitir inventário com valores atualizados de todos os bens.
 15. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário Razão.
 16. Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um email para os fornecedores, de modo que estes possam através de uma chave de acesso, preencher suas propostas através da web. Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital.
 17. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);
 18. Permitir que os balanços sejam extraídos automaticamente do PCASP.
 19. Registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos.
 20. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
 21. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
 22. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
 23. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso.



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

24. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
25. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
26. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
27. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
28. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
29. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
30. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00.
31. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP.
32. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
33. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
34. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
35. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
36. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
37. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
38. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP.
39. Consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo xml audeesp;
40. Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta; pelo xml audeesp;
41. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
42. Gerar e publicar o Portal de Transparência, permitindo a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;
43. Permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência.
44. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema.



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

45. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – lei de acesso à informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais.
46. Permitir configurar a conciliação bancária para que a ela funcione manual ou automaticamente através do arquivo de extrato bancário.

02 - Folha de Pagamentos

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à AUDESP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
2. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
3. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
4. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
5. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
6. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
7. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

24. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
25. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
26. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
27. Emissão de etiquetas personalizadas;
28. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
29. Informe de rendimentos;
30. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio
31. Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc;
32. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
33. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;
34. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
35. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
36. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.
37. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
38. Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
39. Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
40. Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.
41. Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador.
42. Emissão da TRCT com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
43. Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
44. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
45. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
46. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

- bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;
8. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;
 9. Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;
 10. Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
 11. Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO;
 12. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
 13. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF;
 14. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;
 15. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;
 16. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;
 17. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;
 18. Rescisão normal e complementar;
 19. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
 20. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
 21. Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
 22. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.
 23. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

47. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
48. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
49. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
50. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE N 01/2015

CONTRATANTE:

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, bairro Nova Guatapar – Guatapar - SP

CEP: 14.115-000

CNPJ: 68.321.298/0001-75

Presidente da Cmara Municipal: Joo Anselmo Miranda

CONTRATADA:

(Nome)

(endereço)

(CEP, Cidade).

(CNPJ)

(Responsvel)

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condies:

Clusula 01 **Objeto**

Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administrao Pblica Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos tcnicos municipais para a execuo dos seguintes servios: a locao de Sistema de Contabilidade Pblica e Sistema de Folha de Pagamentos e suporte tcnico,

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cpias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instrues legveis por mquina, seus componentes, dados, contduo audiovisual (tal como imagens, texto, gravaes ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Clusula 02 **Utilizao do Programa**

A concede a Contratante uma licena no-exclusiva de utilizao do Programa.

A Contratante pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizaes que adquiriu e



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
- 3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

Cláusula 03 Transferência de Direitos e Obrigações

A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula 04 Prova de Titularidade

A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Cláusula 05 Encargos e Impostos

A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

Cláusula 06 Garantia Limitada



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionar em conformidade com as especificaes. A Contratada no garante a operao ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que ir corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante  responsvel pelos resultados obtidos com a utilizao do Programa. O perodo de garantia do Programa expira um ano apos a data da aquisio. As Informaes sobre Licena especificam a durao dos servios do Programa.

Durante o perodo de garantia,  fornecida assistncia sem encargos para a parte no-modificada do Programa atravs dos servios do Programa relacionados a defeitos. Os servios do programa esto disponveis por um perodo nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lanamento do Programa. Deste modo, a durao do servio de garantia depende de quando a Contratante obtm a licena. Se o Programa no funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano apos a Contratante ter obtido a licena e a Contratada no conseguir resolver o problema fornecendo uma correo, restrio ou derivao, a Contratante poder devolver o Program onde o adquiriu e receber a devoluo da quantia paga.

Clusula 07 Limitao de Responsabilidade

Podem ocorrer casos em que, devido a um no-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violao fundamental, negligncia, falsas afirmaes ou outra reclamao contratual ou extra contratual), a Contratada  responsvel por no mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais ate o mximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que  a causa da reclamao.

A contratada no ser responsvel por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de conseqncia econmica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada no ser responsvel por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamao de terceiros.

Clusula 08 Preos e Condies

O valor de R\$ correspondente a locao mensal de sistemas ser pago em doze parcelas mensais iguais, do valor de R\$ cada uma, mediante a emisso de notas fiscais, sendo a primeira emitida no incio do ms imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Ser considerado motivo para a paralisao dos servios e posterior resciso de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

Os sistemas informatizados podero ser bloqueados ou suspensos para novos lanamentos, sempre que houver falta de pagamento do preo ajustado, por mais de trinta dias.

Clusula 09 Prazos



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

Cláusula 10 Reajuste de Preços

O preço previsto será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 11 Faturamento

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

Cláusula 12 Pagamento

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

Cláusula 13 Prazos de início

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias.

Cláusula 14 Controle de Informações

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula 15 Proteção

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

Cláusula 16 Acompanhamento

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

Cláusula 17 Multas

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula 18 Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 19 Crédito

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento Econômico: 3.3.90.39.11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Funcional Programática: 01.031.2001.2001.0000

Cláusula 20 Geral

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Nem a Contratante e nem a Contratada so responsveis pelo no-cumprimento das obrigaes devido a causas fora do seu controle.

Clusula 21 **Foro**

Fica eleito, para dirimir quaisquer questes oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogvel validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presena de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Guatapar, ... de de 2015.

.....
Contratante:

Cmara Municipal de Guatapar

XXX XXX XXX XX
Presidente

.....
Testemunha:

Nome:
RG:

.....
Contratada

.....
Representante legal

.....
Testemunha

Nome:
RG:



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Edital de Licitao n 01/2015

Convite n 01/2015

Recibo de entrega do edital

Objeto: locao de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pblica, folha de pagamentos e incluindo orientaes e suporte tcnico.

Empresa:

.....

Endereo:

.....

Telefone: Fax:

Recebemos o edital acima especificado.

em, de de 2015

Nome:

RG.:

.....